

Informação a comunicar ao público

sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

REN Armazenagem

Armazenamento Subterrâneo de GN (Carriço)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

1. Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>REN Armazenagem, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural do Carriço</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Mata do Urso – Guarda Norte, 3105 – 057 Carriço</i>
Freguesia	<i>Carriço</i>
Concelho	<i>Pombal</i>

2. Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<i>X</i>

3. Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>19/01/2023</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>18/04/2022</i>
---	-------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>18/04/2022</i>
--	-------------------

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

1. Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural (GN).

Código CAE ² principal	52102 – Armazenagem não frigorífica
-----------------------------------	--

2. Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Gasóleo</i>	H226 – Líquido ou vapor inflamável; H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
<i>Gás Natural</i>	H220 – Gás extremamente inflamável.

3. Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento.

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais. <i>O efeito das emissões gasosas nocivas para as pessoas e atmosfera, resultantes da queima do GN, é considerado marginal ou reduzido, comparativamente a outros hidrocarbonetos.</i>	Sistema de monitorização e controlo das operações (DCS); Sistema de paragem de emergência (ESD), cuja função é manter, em caso de falha, as condições de processo abaixo de limites considerados perigosos; Sistema de deteção por CCTV e sensores de movimento; Extintores portáteis e móveis; Rede de incêndios armada; Sistema Automático de Deteção de Incêndios (SADI); Sistema Automático de Extinção de Incêndios (SAEI); Sistema Automático de Deteção de Gás; Iluminação de Emergência; Sinalização de Segurança; Equipamento de Proteção Individual; Procedimentos de atuação (serviços de 1ª intervenção, de evacuação) em caso de sinistro de origem tecnológica, nomeadamente emissão, incêndio ou explosão, ou de origem natural, nomeadamente sismo, orientados para o controlo das consequências de anomalias ou acidentes.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.	Sistema de monitorização e controlo das operações (DCS); Sistema de paragem de emergência (ESD), cuja função é manter, em caso de falha, as condições de processo abaixo de limites considerados perigosos;

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão. -As especificações de construção e proteção das estruturas / infraestruturas, associado às distâncias mínimas de segurança reduzem significativamente ou anulam a possibilidade de causar efeitos graves a pessoas e bens, fora da instalação, devido à projeção de fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas em caso de explosão.	Sistema de deteção por CCTV e sensores de movimento; Extintores portáteis e móveis; Rede de incêndios armada; Sistema Automático de Deteção de Incêndios (SADI); Sistema Automático de Extinção de Incêndios (SAEI); Sistema Automático de Deteção de Gás; Iluminação de Emergência; Sinalização de Segurança; Equipamento de Proteção Individual; Procedimentos de atuação (serviços de 1ª intervenção, de evacuação) em caso de sinistro de origem tecnológica, nomeadamente emissão, incêndio ou explosão, ou de origem natural.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	As especificações de construção e proteção das estruturas / infraestruturas, associado às distâncias mínimas de segurança e a reduzida exposição dos operadores reduzem significativamente ou anulam a probabilidade de causar efeitos graves a pessoas e bens, dentro da instalação, devido à projeção de fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas em caso de explosão, considerando-se inexistente ou residual o efeito fora da instalação.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Todos os efluentes industriais provenientes de filtros, separadores e outros reservatórios são conduzidos para reservatórios de recolha. Os efluentes contaminados com óleo são armazenados em reservatórios independentes; Os reservatórios de recolha dos efluentes são periodicamente esvaziados, e o seu conteúdo transportado em camião cisterna, por empresa credenciada para o efeito.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Estes efluentes são encaminhados para bacias de recolha e contenção de derrames.

4. Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

5. Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento.

Nos termos do disposto no n.º4 do art. 30.º do Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de Agosto, compete à câmara municipal, divulgar junto da população suscetível de ser afetada por um acidente grave, (...) a informação sobre as medidas de autoproteção e o comportamento a adotar em caso de acidente.

Divulgam-se, de seguida, os sistemas de aviso à população e as medidas de autoproteção, respetivamente.

5.1. Sistema de Aviso

Sistema de aviso à população, em caso de acidente grave ou catástrofe:

- Difusão de avisos sonoros;
- Difusão de comunicados nas rádios locais (Rádio Cardal 87.6 FM; Rádio Clube Pombal 97 FM);
- Instruções por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros;
- Aviso direto através de elementos de unidades locais de proteção civil ou de voluntários devidamente credenciados;
- Publicação de avisos no site do Município de Pombal (<http://www.cm-pombal.pt/>);
- Avisos através da rede telefónica e envio de mensagens.

5.2. Medidas de Autoproteção

A possibilidade de ocorrerem acidentes de grande dimensão relacionados com a libertação de substâncias perigosas (gás natural e gasóleo) com potencial de originarem danos consideráveis (humanos, materiais e ambientais) implica que, em particular, a população envolvente ao estabelecimento “Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural do Carriço”, deve ser informada sobre a magnitude dos perigos e respetivas consequências a que se encontra exposta. Paralelamente deve ser, conhecedora das medidas de autoproteção e adotar os procedimentos adequados que lhe permitam aumentar os níveis de segurança.

Para minimizar os efeitos prejudiciais de um acidente grave e dar uma resposta adequada às possíveis situações de emergência, deve colocar em prática as seguintes medidas de autoproteção:

Antes:

- Consulte o documento de divulgação de informação relativa ao estabelecimento REN Armazenagem – Armazenamento Subterrâneo de GN (Carriço), disponível em http://www.ren.pt/pt-PT/o_que_fazemos/gas_natural/.
- Consulte o Plano de Emergência Externo (quando disponível) e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, disponível em <https://www.cm-pombal.pt/pt/pt/protecao-civil-2/planos-municipais-de-protecao-civil/>.
- Tenha identificadas as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP).
- Procure conhecer as vias de evacuação definidas.
- Faça uma pequena lista de objetos importantes a levar em caso de evacuação.
- Prepare um estojo de emergência com rádio e lanterna a pilhas, pilhas de reserva, material de primeiros socorros, medicamentos essenciais e agasalhos.
- Pondere a hipótese de fazer um seguro da casa e do recheio.

Durante:

- Seja prático. Mantenha a serenidade e cumpra as indicações das autoridades.
- Em caso de evacuação:
 - Não perca tempo. Respeite as orientações que lhe forem dadas.
 - Leve os seus documentos (cartão de cidadão, etc.), bem como dinheiro ou outro meio de pagamento.
 - Leve os pertences pessoais indispensáveis, o estojo de emergência, uma garrafa de água e alimentos enlatados ou embalados.
 - Feche à chave as portas que dão para o exterior.
- Não se desloque para as imediações do estabelecimento.
- Não circule nas vias destinadas à evacuação e às ações de emergência e socorro, devendo respeitar os pontos de controlo e as barreiras de encaminhamento de tráfego.
- Caso circule nas imediações do estabelecimento no momento do acidente procure dirigir-se, de imediato, para as ZCAP.

Depois:

- Se houve evacuação, regresse só depois de lhe ser dada essa indicação.
- Cumpra com as indicações dadas pelas autoridades.
- Realize uma vistoria à sua habitação.

Atualmente, o Plano de Emergência Externo encontra-se em fase de revisão. Como tal e como em qualquer situação prevalece o disposto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

O Responsável pela Instalação,

Formulário: versão janeiro 2016

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	REN Armazenagem, S.A.
Endereço do estabelecimento	REN Armazenagem, SA <i>Mata do Urso – Lugar Guarda Norte</i> <i>3105-057 Carriço (Portugal)</i>
Telefone	Telefone: (+351) 236 959 210 Fax: (+351) 219 687 374
Email	comunicacao@ren.pt
Sítio na internet	http://www.ren.pt/pt-PT/o_que_fazemos/gas_natural/

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Pombal
Endereço	<i>Largo do Cardal, 3100-440 Pombal</i>
Telefone	236210512
Email	proteccaocivil@cm-pombal.pt
Sítio na internet	http://www.pombal.pt/pru/docs_pdm/elementos_plano/acompanham/PMEPC.pdf

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62